



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026-PE**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ICÓ –
CE**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR,
MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSUMOS, CORTANTES E PERFURANTES PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. SEBASTIÃO LIMEIRA
GUEDES E DO CEO REGIONAL EDUARDO PEIXOTO DE MEDEIROS, JUNTO AO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ICÓ – CE.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.835.443,85 (treze milhões, oitocentos e trinta
e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 04 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08:00 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Handwritten signature

Rua Benjamim Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.cpsmic.ce.gov.br – contato@cpsmic.ce.gov.br



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026-PE

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ICÓ - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.044.206/0001-65, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação, a ser processado e julgado pelo(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Portaria nº 004/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSUMOS, CORTANTES E PERFURANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. SEBASTIÃO LIMEIRA GUEDES E DO CEO REGIONAL EDUARDO PEIXOTO DE MEDEIROS, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ICÓ - CE.
Órgão Interessado	CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ICÓ - CE
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Modalidade:	Pregão
Formatação:	Eletrônica
Endereço Eletrônico:	www.bllcompras.com - Acesso Identificado no link específico.
Cadastramento das Propostas:	Início: 24/07/2026 às 08:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 04/08/2026 às 08:00 Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	04/08/2026 às 08:30 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	04/08/2026 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa:	Aberto.

Rua Benjamim Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó - CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.cpsmic.ce.gov.br - contato@cpsmic.ce.gov.br



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



O Pregão na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação/Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ICÓ – CE, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL Licitações Públicas, no endereço www.bllcompras.com.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSUMOS, CORTANTES E PERFURANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. SEBASTIÃO LIMEIRA GUEDES E DO CEO REGIONAL EDUARDO PEIXOTO DE MEDEIROS, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ICÓ – CE.**

1.2. O valor estimado para esta aquisição é de **R\$ 13.835.443,85 (treze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme anexo I deste Edital.

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização na elaboração dos projetos, viabilizando efetividade e celeridade para concomitância da elaboração.

1.4. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bllcompras.com, no dia 04 de agosto de 2026, às 08:30hs, podendo as propostas serem enviadas até às 08:00hs deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.5. Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelos de Declarações;

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do

Rua Benjamim Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.cpsmic.ce.gov.br – contato@cpsmic.ce.gov.br



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto nº 8.538/2015.

2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior ao exigido no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.9. O prazo de que trata o item 2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Rua Benjamim Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.cpsmic.ce.gov.br – contato@cpsmic.ce.gov.br

Bmci



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



- 2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem restrições, a serem conferidas pelo Pregoeiro:
- 2.11.1. declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- 2.11.2. com falência decretada;
- 2.11.3. suspensão pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ICÓ – CE;
- 2.11.4. em regime de concordata;
- 2.11.5. pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ICÓ – CE;
- 2.11.6. de servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável;
- 2.11.7. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.11.8. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.11.9. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.11.10. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.11.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.11.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.11.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.11.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.10. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.8. 2.11.9. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Américo



2.15. O disposto nos itens 2.11.8. 2.11.9. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (**INTERNET**), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Jurídica ou de outros setores do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ICÓ – CE**, a fim de subsidiar sua decisão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação sucederá** as fases de **apresentação de propostas e lances** e de **julgamento**.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Américo



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ao 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor TOTAL do LOTE;*

6.1.2. *Quantidade dos itens, conforme Termo de Referência.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Handwritten signature: Bm... (illegible)



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado;

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.8. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registador pelo sistema;

7.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00** (cem reais).

7.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

Impresso



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



7.8.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, antes da fase de lances;

7.8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15. No caso de **desconexão** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por **tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. O **Critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.20.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Amex



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



7.20.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.20.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ICÓ – CE, no território do Estado em que este se localize;

7.20.6.2. Empresas brasileiras;

7.20.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11. deste edital, especialmente

América



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: (§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.1.1. Consulta Consolidada Pessoa Jurídica - TCU, disponível em: <https://certidoes-apf.appe.tou.gov.br/>

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 2.7. deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.1. A empresa deverá apresentar documentos que demonstrem a exequibilidade da proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo haver dilatações de prazo a pedido da empresa e desde que justificado e aceito pela administração.

Atestado



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



8.8.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9. A não apresentação da Proposta de Preço adequada, exclusivamente por meio do sistema, dentro do prazo estipulado no item 5.16.3, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através do sistema (www.bilcompras.com).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site do Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

9.2.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 02 (duas) horas contado da convocação do Pregoeiro, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação.

9.2.2.1.1. O prazo de convocação a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante,

Benjamim Constant



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



e desde que ocorra motivo justificado e
Administração.

9.2.3. A não apresentação dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do sistema, dentro do prazo estipulado no item 12.2, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei no 14.133/2021.

9.2.4. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Rua Benjamim Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.cpsmic.ce.gov.br – contato@cpsmic.ce.gov.br

Handwritten signature: B. Meizoto



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

9.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.2. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Rua Benjamim Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.cpsmic.ce.gov.br – contato@cpsmic.ce.gov.br

Handwritten signature



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



9.5.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

OBS: Os documentos referidos no item 9.5.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.4. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 9.5.3., no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do livro diário).

9.5.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.5.6. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

9.5.7. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 9.5.6. engloba (conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário – TCU), no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro de Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.5.8. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.5.9. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

Rua Benjamim Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.cpsmic.ce.gov.br – contato@cpsmic.ce.gov.br

Amesquita



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



9.5.10. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira das empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.11. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices relacionados (ILG, ILC, SG), o resultado " >1 " é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

Handwritten signature/initials.



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE IÇÁ



9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. **Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente**, comprovando a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

9.6.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com este Termo de Referência.

9.6.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

9.6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.6. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas conferência pela Comissão ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço;

c) descrição dos serviços;

e) local e data da emissão do atestado;

f) identificação (nome o cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

9.6.7. **Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).**

9.7. DAS DECLARAÇÕES (modelo ANEXO II):

9.7.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

9.7.2. Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.7.3. Declaração para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está será apresentada para fins de habilitação.

9.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Handwritten signature



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



9.7.5. Declaração de Elaboração independente de proposta e atuação conforme marco legal de anticorrupção.

9.7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que ~~suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos~~ trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo para apresentação das **razões recursais** é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar **contrarrazões em igual prazo**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **30 (trinta) minutos**.

10.4.1. **A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Autoridade competente à vencedora.**

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em **campo próprio do sistema**.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. ~~O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.~~

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.bllcompras.com.

10.10. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMÓRIAS RECURSAIS):

10.10.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada digitada, impressa em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Icó;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

10.11. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

Impresso



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



10.11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (Art. 71, Lei nº 14.133/21)

10.11.1.1. ~~Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;~~ (Art. 71, inc. I, Lei nº 14.133/21)

10.11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; (Art. 71, inc. II, Lei nº 14.133/21)

10.11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; (Art. 71, inc. III, Lei nº 14.133/21)

10.11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação. (Art. 71, inc. IV, Lei nº 14.133/21)

10.11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (Art. 71, §1º, Lei nº 14.133/21)

10.11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (Art. 71, §2º, Lei nº 14.133/21)

10.11.4. Nos casos de **anulação e revogação**, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis. (Art. 71, §3º, Lei nº 14.133/21)

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. ~~não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;~~

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. ~~apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;~~

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

Ames



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.bllcompras.com, com a informação do nº _____ do Pregão Eletrônico, o órgão ou entidade promotor da licitação e Pregoeiro responsável.

Handwritten signature in blue ink.



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



12.4. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.9, o Pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

12.4.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante que vier a ser declarado vencedor, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será convocado para assinar o Contrato, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 O Contrato poderá ser assinados por meio de assinatura digital por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente;

13.4. A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar o termo de contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.5. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS

13.5.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura. (Art. 94, inc. I, Lei nº 14.133/21)

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

14.1. As obrigações das partes estarão previstas no Anexo IV - Termo de Contrato.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. As condições de pagamento estarão previstas no Anexo IV- Termo de Contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. As condições de reajuste estarão previstas no Anexo IV - Termo de Contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.10.302.0001.2.002 - Manutenção das Atividades da Policlínica. 0101.10.301.0002.2.001 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Rua Benjamim Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.epsmic.ce.gov.br – contato@epsmic.ce.gov.br

Benjamin Constant



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



18.2. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

18.4. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

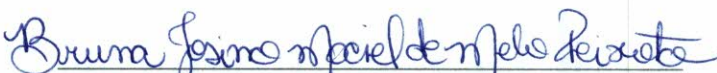
18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.13. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra no site www.bllcompras.com, bem como no site do TCE no sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, no site da CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ICÓ – CE: <https://www.cpsmic.ce.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações – PNCP.

18.159. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Icó/CE.

Icó/CE, 21 de julho de 2026.


BRUNA JOSINO MACIEL DE MELO PEIXOTO
Agente de Contratação do CPSMIC/CE



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026-PE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSUMOS, CORTANTES E PERFURANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. SEBASTIÃO LIMEIRA GUEDES E DO CEO REGIONAL EDUARDO PEIXOTO DE MEDEIROS, JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ICÓ – CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO								
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSUMOS, CORTANTES E PERFURANTES.								
ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSUMOS, CORTANTES E PERFURANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. SEBASTIÃO LIMEIRA GUEDES E DO CEO REGIONAL EDUARDO PEIXOTO DE MEDEIROS, JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ICÓ – CE								
LOTE 01								
IT E M	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. GERAL	QUANT. CEO	QUANT. POLI	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA COMPLETA G PARA EQUIPAMENTO DO MAPA	ABRAÇADEIRA COMPLETA G PARA EQUIPAMENTO DO MAPA	UNIDADE	4	0	4	R\$ 722,78	R\$ 2.891,12
2	ABRAÇADEIRA COMPLETA M PARA EQUIPAMENTO DO MAPA	ABRAÇADEIRA COMPLETA M PARA EQUIPAMENTO DO MAPA	UNIDADE	4	0	4	R\$ 717,92	R\$ 2.871,68
3	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL	UNIDADE	1000	0	1000	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00
4	BOCAL ARGUS FABRICADO EM POLIETILENO, COM ABERTURA 2,5CM DE LARGURA X 2,0CM DE ALTURA, COM PRESILHA FEITA DE TECIDO, COM 55CM DE COMPRIMENTO E ORIFÍCIO PARA ENCAIXE NA PRESILHA - (50 UND)	BOCAL ARGUS FABRICADO EM POLIETILENO, COM ABERTURA 2,5CM DE LARGURA X 2,0CM DE ALTURA, COM PRESILHA FEITA DE TECIDO, COM 55CM DE COMPRIMENTO E ORIFÍCIO PARA ENCAIXE NA PRESILHA - (50 UNID)	UNIDADE	4	0	4	R\$ 17,34	R\$ 69,36

Rua Benjamim Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.cpsmic.ce.gov.br – contato@cpsmic.ce.gov.br

Benjamin Constant



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



5	CABO PARA DESFIBRILADOR	OS CABOS PARA DESFIBRILADOR VARIAM CONFORME A FUNÇÃO (MONITORAÇÃO OU TERAPIA) E A MARCA DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	20	0	20	R\$ 543,59	R\$ 10.871,80
6	ESCOVA DE LIMPEZA DE COLONOSCOPIA	ESCOVA DE LIMPEZA DE COLONOSCOPIA.	UNIDADE	20	0	20	R\$ 288,70	R\$ 5.774,00
7	ESCOVA DE LIMPEZA DO ENDOSCOPIO	ESCOVA DE LIMPEZA DO ENDOSCOPIO.	UNIDADE	20	0	20	R\$ 292,71	R\$ 5.854,20
8	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND COM 5 NÍVEIS	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND COM 5 NÍVEIS	KIT	20	0	20	R\$ 65,69	R\$ 1.313,80
9	HISTERÔMETRO DILATADOR PARA COLO UTERINO	HISTERÔMETRO DILATADOR PARA COLO UTERINO	UNIDADE	400	0	400	R\$ 11,33	R\$ 4.532,00
10	SUPORTE DE PAREDE PARA CLOREXIDINA	SUPORTE DE PAREDE PARA CLOREXIDINA	UNIDADE	24	0	24	R\$ 62,48	R\$ 1.499,52

TOTAL LOTE 01:

R\$ 45.367,48

LOTE 02

IT E M	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. GERAL	QUANT. CEO	QUANT. POLI	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO EM FITA. CURATIVO MACIO, DE TONALIDADE BRANCA, ESTÉRIL, NÃO ENTRELAÇADO, EM P FITA. COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO QUE ABSORVEM O EXSUDATO DA FERIDA OU SOLUÇÃO SALINA TRANSFORMANDO-SE EM UMA CAMADA FIRME DE GEL, ESTE GEL FORMA UM AMBIENTE ÚMIDO E AQUECIDO ENTRE A FERIDA E O CURATIVO E PERMITE A REMOÇÃO SEM TRAUMA, COM PEQUENO OU SEM NENHUM DANO PARA O TECIDO RECENTE FORMADO EM CONTATO COM SANGUE, AS FIBRAS	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO EM FITA. CURATIVO MACIO, DE TONALIDADE BRANCA, ESTÉRIL, NÃO ENTRELAÇADO, EM P FITA. COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO QUE ABSORVEM O EXSUDATO DA FERIDA OU SOLUÇÃO SALINA TRANSFORMANDO-SE EM UMA CAMADA FIRME DE GEL, ESTE GEL FORMA UM AMBIENTE ÚMIDO E AQUECIDO ENTRE A FERIDA E O CURATIVO E PERMITE A REMOÇÃO SEM TRAUMA, COM PEQUENO OU SEM NENHUM DANO PARA O TECIDO RECENTE FORMADO EM CONTATO COM SANGUE, AS FIBRAS	CAIXA	20	0	20	R\$ 611,50	R\$ 12.230,00

Rua Benjamin Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.cpsmic.ce.gov.br – contato@cpsmic.ce.gov.br

Manoel



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



		DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO PROMOVEM HEMOSTASIA APRESENTAÇÃO FITA COM 2G.							
2	CURATIVO CARVÃO ATIVADO	CURATIVO CARVÃO ATIVADO: CURATIVO PARA CONTROLE DE ODOR, ESTÉRIL, NÃO ADESIVO, COMPOSTO POR 5 CAMADAS: FILME DE REVESTIMENTO, ENVOLVE A CAMADA DE CARVÃO ATIVADO E A CAMADA RESISTENTE À ÁGUA. CAMADA RESISTENTE À ÁGUA:EVITA QUE O CARVÃO ENCHARQUE E PERCA A CAPACIDADE DE CONTROLAR O ODOR. CAMADA DE CARVÃO ATIVADO: DUPLA LÂMINA DE TECIDO MACIO COM GRANDE SUPERFÍCIE DE ADSORÇÃO DO ODOR. CAMADA FORMADORA DE GEL: COMPOSTA POR ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PROMOVE ALTA ABSORÇÃO DO EXSUDATO DA LESÃO, COM MANUTENÇÃO DA UMIDADE. TAMANHO: 10X10CM	CAIXA	20	0	20	R\$ 232,27	R\$ 4.645,40	

Rua Benjamin Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.cpsmic.ce.gov.br – contato@cpsmic.ce.gov.br

Impresso